



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROCESSO: 0000197-68.2015.6.22.8000

INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: **Contratação de pessoa jurídica para prover acesso à internet na sede do TRE/RO – Possibilidade de reajuste e minuta de apostila – Análise.**

PARECER JURÍDICO Nº 0392032 / 2019 - PRES/DG/AJDG

I - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO). Após regular certame licitatório, sagrou-se vencedora a empresa **OI S.A**, tendo a contratação sido formalizada por meio do **Contrato nº 14/2014 (0001274)**, com prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contado a partir da data assinatura (03 de novembro de 2014), sendo o ajuste prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo por igual período de 30 (trinta) meses, contados a partir de 03/05/2017 e data final em 02/11/2019 ([0187695](#)).

2. De acordo com o evento [0388597](#), a contratada solicitou reajuste correspondente ao acumulado entre os meses de outubro de 2017 a outubro de 2018, com base na aplicação do índice de reajuste de serviços de telecomunicações (IST), no percentual de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

3. A cerca disto, o Gestor da contratação tendo conferido e atestado o percentual solicitado, manifestou-se pela concessão do reajuste e encaminhou os autos à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade – SAOFC para análise e apostilamento ([0388598](#)).

4. Quanto à disponibilidade orçamentária para suportar a despesa com o reajuste, o Gestor informou ainda ser necessário o reforço no valor de R\$ 63.790,37 (sessenta e três mil setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos) para cobrir todas as despesas dos meses a serem reajustados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5. A Secretária da SAOFC em substituição, por meio do Despacho **668** ([0390973](#)), considerando o constante na Manifestação do Gestor, encaminhou os autos a SECONT para elaboração da minuta da apostila, posteriormente a COFC para programação orçamentária, e a esta AJDG para análise e emissão de parecer jurídico. Por último, determinou o retorno dos autos ao GABSAOFC para fins de manifestação.

6. Por sua vez o Coordenador da COFC faz remessa do processo a SPOF para programação orçamentária conforme Informação 626 (0388598), com fonte em *STI - AOSI TELEPR - Links de comunicação de dados com os cartórios eleitorais - Backbone Secundário*. Em cumprimento a solicitação a requerida seção junta aos autos a disponibilidade de R\$ 63.790,37 necessária para suportar a despesa.

7. Em cumprimento, a Seção de Contratos juntou aos autos a minuta da Apostila nº 04 do Contrato nº14/2014 ([0391762](#)) e na sequência procedeu a remessa dos autos a esta Assessoria ([0391767](#)). **É o necessário relato.**

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO REAJUSTE

8. A pretensão da contratada tem amparo no **art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993**, o qual determina a estipulação de critérios periódicos de reajuste, tendo estes sido reproduzidos expressamente no ajuste administrativo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será permitido o reajuste deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do último reajuste.

Subcláusula Primeira - A quantificação dos valores a serem reajustados deve estar apoiada, necessariamente, em índice de reajuste de serviços de telecomunicação (IST) ou na forma estabelecida pela Anatel.

9. O Manual de Licitações e Contratos do TCU – 4ª Edição, às fls. 704, orienta:

Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta referir-se, conforme previsto no edital e no contrato, **ou ainda do último reajustamento.** (grifo nosso)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10. A contratada solicitou a aplicação do reajuste de preços no percentual de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) pelo índice de serviços de telecomunicação (IST), consoante preconiza a regra contratual mencionada, a fim de repor perdas inflacionárias do período entre outubro de 2017 e outubro de 2018 ([0388597](#)).

11. Assim, subsiste o **poder-dever** de a Administração manter íntegra a equação econômico-financeira do contrato, haja vista que o reajustamento previsto configura-se em obrigação, e não mera faculdade da Administração. Nesse sentido:

DECISÃO TCU N. 425/2002 – PLENÁRIO:

13.2 É requerida pela empresa a modificação da expressão "poderá ser reajustada" por "será reajustada", (item 27 do edital, folha 86) constando também a fórmula de reajuste correspondente.

(...)

13.4 Entendemos procedente a solicitação, visto que a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 55, determina, não faculta, o reajustamento dos preços contratuais, sua periodicidade e o estabelecimento da fórmula utilizada para tal correção. Ou seja, a Administração tem a obrigação e não a faculdade de adotar os procedimentos mencionados. Desse modo, deve ser determinada a correção do edital."

(...)

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

(...)

8.2. determinar ao DNER que, no contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 034/2001, introduza, por meio de termo aditivo, as seguintes alterações, de modo a adequá-lo à legislação em vigor:

(...)

b) na cláusula referente a reajuste, substituir a expressão "poderá ser reajustada" por "será reajustada", em atendimento ao artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/93;

12. O TCU e a AGU, claramente responsabilizam a Administração pela aplicação automática do reajuste em sentido estrito nos contratos administrativos, vejamos texto do **Parecer n.º 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU**:

(...)

39. A automaticidade do reajuste significa, em outras palavras, que a sua concessão não demanda a prévia comprovação, pelo contratado, da alteração de cada um dos custos envolvidos na execução do contrato; **ao revés, a ocorrência da variação de custos é presumida, e a sua correção se dá por meio da mera aplicação periódica aos preços contratados dos índices oficiais previamente estabelecidos em edital e contrato, consoante uma fórmula matemática prevista nesses**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

instrumentos. Para tanto, há que se aferir, apenas, a variação acumulada do índice previsto nos 12 (doze) meses anteriores à data-base do reajuste.

(...)

41. O TCU, inclusive, já admitiu o caráter automático do reajuste em sentido estrito, aduzindo que "A diferença entre repactuação e reajuste é que este é automático e deve ser realizado periodicamente, mediante a simples aplicação de um índice de preço, que deve, dentro do possível, refletir os custos setoriais. Naquela, embora haja periodicidade anual, não há automatismo, pois é necessária a demonstração da variação dos custos do serviço" (Acórdão nº 1374/2006- TCU - PLENÁRIO).

42. Nessa esteira, considera-se que, uma vez estabelecido em edital e pactuado entre as partes no âmbito do contrato administrativo, o reajuste deve ser automática e periodicamente realizado pela própria Administração contratante, e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do contratado.

43. Trata-se, em realidade, do simples e regular cumprimento, pela

Administração, da cláusula contratual que estabelece o reajuste por índices dos preços inicialmente contratados e em última análise, do próprio edital e da legislação de regência.

(...)

III - DA CONCLUSÃO

13. Dessa forma, esta Assessoria julga devida à aplicação do reajuste contratual no patamar de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) referente aos meses de outubro de 2017 a outubro de 2018.

14. Em análise formal aos termos da minuta de Apostila nº 04 ao Contrato nº 14/2014 ([0391762](#)), percebe-se que o referido instrumento, encontra-se em **conformidade** com as regras da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação, **não havendo reparos a fazer nessa seara**, estando apto, portanto, a produzir todos os efeitos jurídicos pretendidos pela Administração, motivo pelo qual está Assessoria Jurídica manifesta sua **APROVAÇÃO**, para cumprimento do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93.

15. Alerta esta AJDG pela necessidade da demonstração nos autos da **situação de regularidade** da empresa **OI S.A** com a Receita Federal do Brasil (RFB), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho e CNJ, por meio de certidões que deverão ser juntadas aos autos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

16. Importa destacar que será necessária a notificação da contratada para apresentar nova garantia contratual, com base nos valores atualizados do contrato, conforme delineado no item V da minuta de Apostila contratual.

17. Calha anotar, por fim, que esta unidade jurídica analisou apenas os **aspectos jurídicos do ato em discussão**, tendo excluído aqueles de índole material associados ao objeto, cálculos e índices, em razão da sabida falta de atribuição legal para tanto.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA**, Assessor Jurídico da Diretoria Geral, em 14/02/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0000197-68.2015.6.22.8000

INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Reajuste de preços de empresa contratada.

DECISÃO Nº 104 / 2019 - PRES/ASSPRES

Vistos.

Trata-se de solicitação formulada pela empresa OI S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, na qual pleiteia o reajuste dos valores do **Contrato n. 014/2014**, no percentual de 6,35% (seis inteiros, trinta e cinco centésimos por cento), para repor as perdas inflacionárias do período entre outubro de 2017 a outubro de 2018 (evento [0388597](#)).

A análise do feito revela que este já se encontra suficientemente relatado no Parecer Jurídico AJDG [0392032](#), Manifestação SAOFC (evento [0393302](#)) e Manifestação DG (evento [0394131](#)).

A legislação de regência, mais precisamente o art. 55, III, da Lei n. 8.666/1993, bem assim, a Cláusula Sexta do Contrato n. 14/2014 ([0001274](#)) e Manual de Licitações e Contratos do TCU prevêm



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

expressamente a possibilidade de reajustamento dos preços pagos à empresa contratada.

Também verifico que as unidades previamente ouvidas, quais sejam, Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG), Secretaria de Administração (SAOFC) e Diretoria-Geral foram unânimes quanto a possibilidade de deferimento do pedido apresentado pela empresa contratada.

De igual modo, constato que o percentual pleiteado encontra-se alinhado com os critérios da razoabilidade e com os percentuais inflacionários acumulados ao longo do período em questão.

Diante de tais elementos, decido:

1. DEFERIR o reajuste pretendido, no patamar de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) com base no IST acumulado no período de outubro de 2017 a outubro de 2018, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato n. 014/2014 (0391762), com efeitos financeiros a partir de **03/11/2018**;

2. ATUALIZAR a atualização do valor do Contrato n. 14/2014 (0001274), fixando seu novo valor em **R\$ 3.588.245,40** (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) devido ao impacto do índice aplicado, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93;

3. DETERMINAR: a) a atualização do valor do Contrato n. 14/2014 (0001274), fixando seu novo valor em **R\$ 3.588.245,40** (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) devido ao impacto do índice aplicado, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93; **b) o reforço da Nota de Empenho**, no valor de **R\$ 63.790,37** (sessenta e três mil setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos) para cobrir todas as despesas dos meses a serem reajustados; e c) a **verificação prévia** à assinatura da Apostila n. 4, das **condições de habilitação da contratada**, conforme exigência do inciso XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

À Diretoria-Geral para conhecimento e deflagração dos atos subsequentes.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, fevereiro de 2019.

Desembargador SANSÃO SALDANHA

Presidente

APOSTILA Nº 04 AO CONTRATO Nº 14/2014.

APOSTILA Nº 04 AO CONTRATO Nº 14/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A SOCIEDADE COMERCIAL OI S.A, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações, para prover comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia TRE-RO e os Fóruns Eleitorais sediados no interior do Estado, conforme especificações, termos e condições contidas no Contrato. PROCESSO N. 0000197-68.2015.6.22.8000 – SEI.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, Desembargador SANSÃO SALDANHA, no uso de suas atribuições legais e consoante Decisão 104 / 2019 - PRES/ASSPRES, de 28/02/2019,

RESOLVE:

I - EXPEDIR a presente APOSTILA, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato supramencionado, para **registrar o reajuste ao valor do Contrato 14/2014 no percentual de 6,35%** (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), decorrente da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST - Acumulado, aferido no período de outubro de 2017 a outubro de 2018, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de 03 de novembro de 2018, nos termos das tabelas abaixo devidamente corrigidas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Tabela I - Cálculo da Variação do IST

Referência	Valor do IST
10/2017	208,548
10/2018	221,801
% Variação/Reajuste (com base na fórmula de cálculo do IST)	6,35%

Fonte: <http://www.anatel.gov.br/setorregulado/tarifas-e-precos/valores-do-indice-de-servicos-de-telecomunicacoes-ist> e Solicitação de reajuste apresentado pela contratada (evento [0388597](#) do Processo Sei respectivo).

Tabela II – Comparativo entre os valores vigentes desta contratação (Apostila n. 03) e os valores com este reajuste de 6,35%, a contar de 03/11/2018.

ITEM 01 – MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA REGIÃO 01

SERVIÇOS	Unid.	Q t d ·	Valor Unitário (Sem este reajuste)	Valor Unitário (Com reajuste de 6,35%)	Valor total (Sem este reaju ste)	Valor Total (Com r eajuste de 6,35%)
Assinatura Ded 01 Mbps	Mensa lidade	6 6	2.020,30	2.148,59	133.3 39,80	141.806 ,94
Assinatura Ded 02 Mbps	Mensa lidade	1 1 4	2.427,18	2.581,31	276.6 98,52	294.269 ,34
Assinatura Ded 04 Mbps	Mensa lidade	6 0	3.029,19	3.221,54	181.7 51,40	193.292 ,40
Assinatura Con 10 Mbps	Mensa lidade	1 8	11.603,55	12.340,38	208.8 63,90	222.126 ,84
Assinatura Con 20	Mensa	6	30.895,42	32.857,28	185.3	197.143



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Mbps	lidade				72,52	,68
Assinatura Con 30 Mbps	Mensalidade	6	31.708,66	33.722,16	190.251,96	202.332,96
Instalação Concentrador	Evento	2	-	-	-	-
Instalação Acesso Dedicado	Evento	16	-	-	-	-
Alteração de Perfil Concentrador	Evento	3	-	-	-	-
Alteração de Perfil Dedicado	Evento	14	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO ITEM 01 COM REAJUSTE 6,35%						1.250.972,16

ITEM 02 – MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA REGIÃO 02

SERVIÇOS	Unid.	Qtd	Valor Unitário (Sem este reajuste)	Valor Unitário (Com reajuste de 6,35%)	Valor total (Sem este reajuste)	Valor Total (Com reajuste de 6,35%)
Assinatura Ded 01 Mbps	Mensalidade	234	3.011,43	3.202,66	704.674,62	749.422,44
Assinatura Ded 02 Mbps	Mensalidade	174	4.297,55	4.570,44	747.773,70	795.256,56
Assinatura Ded 04 Mbps	Mensalidade	12	8.397,54	8.930,78	100.770,48	107.169,36
Assinatura Con 10 Mbps	Mensalidade	18	11.603,55	12.340,38	208.863,90	222.126,84
Assinatura Con 20	Mensa	6	30.895,42	32.857,28	185.3	197.143



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Mbps	lidade				72,52	,68
Assinatura Con 30 Mbps	Mensalidade	6	31.708,66	33.722,16	190.251,96	202.332,96
Instalação Concentrador	Evento	2	4.465,09	4.748,62	8.930,18	9.497,24
Instalação Acesso Dedicado	Evento	22	2.321,84	2.469,28	51.080,48	54.324,16
Alteração de Perfil Concentrador	Evento	3	-	-	-	-
Alteração de Perfil Dedicado	Evento	28	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO ITEM 02 COM REAJUSTE DE 6,35%						2.337.273,24

TOTAL GERAL DO REAJUSTE DE 6,35% SOBRE A INTEGRALIDADE DO CONTRATO (ITEM 01 + ITEM 02)	3.588.245,40
---	---------------------

II – O impacto financeiro deste reajuste é de R\$ 214.249,46 (Duzentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e incide nos exercícios 2018 a 2019, conforme detalhamento abaixo:

Impacto financeiro deste reajuste de 6,35% no período de 03/11/18 até o final da vigência	
Valor do Impacto em 2018	R\$ 11.599,08
Valor do Impacto em 2019	R\$ 57.995,30
Valor Total do Impacto deste reajuste no Contrato	R\$ 214.249,46

III - O presente reajuste deve ser aplicado a partir de 03/11/2018, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho: 02122057020GP0011 e Natureza da Despesa 339040-13, conforme Nota de Empenho n. 2019NE000210, de 08/03/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

IV - Com o presente reajuste, o valor total atualizado do contrato (para eventual cômputo de acréscimos e supressões - Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93) passa a ser de R\$ 3.588.245,40 (Três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme detalhamento no Anexo I deste instrumento:

V - Para assegurar a plena execução deste ajuste, **a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA no valor de R\$ 10.712,47** (Dez mil e setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente reajuste, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato originário.

VI - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato TRE-RO n. 14/2014 que não tenham sido alteradas por Apostilas e/ou Termos Aditivos.

VII - A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrita.

Porto Velho/RO, 08 de março de 2019.

Desembargador SANSÃO SALDANHA

Presidente do TRE-RO

ANEXO I DA APOSTILA N. 04 AO CONTRATO N. 14/2014

Histórico do Contrato: informações sobre o Contrato inicial e de cada Aditivo/Apostila:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão realizado em cada aditivo em relação ao valor inicial do contrato
---	---	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

		(Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
<p>Contrato n. 14/2014, assinado em 03/11/2014 – Volume I do PA (evento n. 0001274)</p> <p>Vigência de 30 meses, a contar da assinatura, ou seja, de 03/11/2014 a 02/05/2017</p> <p>Valor que constou no contrato: R\$ 2.704.185,68</p> <p>Garantia: R\$ 135.209,28</p> <p>(obs1.: contudo, nas somas posteriores passou a ser considerado sempre o valor de R\$ 2.704.186,78 (conforme informado no quadro ao lado), divergência essa provavelmente decorrente de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas)</p>	<p>R\$ 2.704.186,78</p>	-
<p>Apostila n. 1, assinada em 23/02/2016 – Volume V do PA (evento n. 0074595)</p> <p>Reajuste de 10,65%, a contar de 03/11/2015.</p> <p>Valor que constou na apostila 1: R\$ 287.996,99</p> <p>Garantia: R\$ 0,00</p> <p>(obs.: posteriormente estes valores foram corrigidos pelo Termo Aditivo n. 1, totalizando o valor correto de R\$175.769,15 (conforme informado no quadro ao lado), bem como o valor total do contrato para R\$ 2.879.955,93)</p>	<p>R\$ 175.769,15</p>	-
<p>Termo Aditivo n. 1, assinado em 03/11/2016 – Volume VIII do PA (evento n. 0144022)</p> <p>1) Alteração da Apostila n. 1, para corrigir o impacto do Reajuste de 10,65%, a contar de 03/11/2015 (para R\$ 175.769,15), bem como o valor total do contrato (para R\$ 2.879.955,93);</p> <p>2) Registro do Reequilíbrio Econômico Financeiro, a contar de 21/03/2016, em razão do aumento do ICMS (R\$ 35.439,00); e</p> <p>3) Alteração da Gestão Contratual.</p> <p>Garantia: R\$ 0,00</p>	<p>R\$ 35.439,00</p>	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>Apostila n. 2, assinada em 26/01/2017 – Volume IX do PA (evento n. 0166456)</p> <p>Reajuste de 6,76%, a contar de 03/11/2016</p> <p>Valor: R\$ 106.019,00</p> <p>Garantia: R\$ 15.861,36</p> <p>(obs.: garantia calculada sobre os valores corretos da Apostila n. 1, do Termo Aditivo n. 1 e da Apostila n. 2)</p>	<p>R\$ 106.019,00</p>	<p>-</p>
<p>Termo Aditivo n. 2, assinado em 28/04/2017 – Volume XIII do PA (evento n. 0187695)</p> <p>1) Prorrogação do Contrato por mais 30 meses, a contar de 03/05/2017 até 02/11/2019, com desconto de valor ofertado pela contratada; e</p> <p>2) Registro da alteração dos valores contratados, em virtude do desconto concedido pela empresa.</p> <p>Valor que constou no Aditivo 2: R\$ 3.023.493,86</p> <p>Garantia: R\$ 151.174,69</p> <p>(obs.1: neste aditivo foi fixado em R\$ 3.286.670,18 o valor a ser considerado para fins de acréscimos e supressões, tendo em vista que o desconto concedido pela contratada não implica em alteração no valor para essa finalidade);</p> <p>(obs.2: posteriormente estes valores foram corrigidos pelo Termo Aditivo n. 2, para o valor estimado do contrato de R\$ 3.286.670,18 (conforme informado no quadro ao lado) e para o valor da Garantia de R\$ 164.333,51.</p>	<p>R\$ 3.286.670,18</p>	<p>-</p>
<p>Termo Aditivo n. 3, assinado em 21/06/2017 – Volume XIV do PA (evento n. 0200604)</p> <p>1) Exclusão da Cláusula Segunda do Termo Aditivo n. 02/2017 ao Contrato n.14/2014; e</p> <p>2) Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta constantes do Termo Aditivo n. 02/2017 ao Contrato n. 14/2014, corrigindo o valor estimado do contrato para R\$ 3.286.670,18 e o valor da Garantia para R\$ 164.333,51, gerando uma diferença de valor contratual (conforme informado no quadro ao lado) e uma</p>	<p>R\$ 263.176,32</p>	<p>-</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

complementação de garantia, a serem consideradas nesta contratação. Valor: R\$ 263.176,32 Garantia complementar: R\$ 13.158,82		
Apostila n. 3, assinada em 05/03/2018 – Volume XVI do PA (evento n. 0269721) Reajuste de 2,657%, a contar de 03/11/2017. Valor: R\$ 87.326,83 Garantia: R\$ 4.366,34	R\$ 87.326,83	-
Apostila n. 4, assinada em __/03/2019 – Volume XVIII do PA (evento n. 0396837) Reajuste de 6,35%, a contar de 03/11/2018 até o término da vigência. Valor: R\$ 214.249,46 Garantia: R\$ 10.712,47	R\$ 214.249,46	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA EVENTUAL CÔMPUTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	R\$ 3.588.245,40
PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS JÁ REALIZADOS NESTA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO CONTRATO – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	0,00%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 08/03/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº 20190046
Disponibilização: 11/03/2019
Publicação: 12/03/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

EXTRATO DE APOSTILA CONTRATUAL

Espécie: Extrato da Apostila 04 ao Contrato 14/2014/TRE-RO. Contratada: SOCIEDADE COMERCIAL OI S.A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Objeto: Registrar o reajuste ao valor do Contrato 14/2014 no percentual de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), decorrente da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST - Acumulado, aferido no período de outubro de 2017 a outubro de 2018, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de 03 de novembro de 2018. Valor do reajuste/apostila: R\$ 214.249,46. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011; Elementos de Despesa: 33.90.40-13, Nota de Empenho: 2019NE000210, de 08/03/2019. Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Contrato n. 14/2014 (evento 0001274), no art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93, por meio da DECISÃO Nº 104 / 2019 - PRES/ASSPRES. Apostila assinada em 28/02/2019, pelo Desembargador SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente - TRE-RO. Processo SEI n. 0000197-68.2015.6.22.8000.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 11/03/2019, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Mar19 NUMERO: 2019NE000210 ESPECIE: REFORCO 2019NE000059
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69)3211-2077/2000/2105/2104/2133
ENDERECO : AV. PRES. DUTRA, 1.889 - AREAL
MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 76535764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ENDERECO : DO LAVRADIO 71 ANDAR 2 CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20230-070

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA COBRIR DE DESPESA COM COMUNICAÇÃO DE DADOS-
REFORÇO CONTRATO NR 014/2014, CONF. PARECER DA AJDG(0392032), DECISÃO 104 DA
ASSEPRES(0395386) DO PROCESSO SEI NR 0000197-68.2015.6.22.8000

CLASS : 1 14122 02122057020GP0011 084771 0100000000 339040 000000 ACSI TELEPR

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 00001976820156228000

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 3

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 63.790,37

SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 13 -COMUNICACAO DE DADOS E REDES

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 63.790,37

VALOR DO SEQ. : 63.790,37

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A SEDE DO TRE/RO E SUAS UNIDADES RE
MOTAS (CARTÓRIOS ELEITORAIS E ANEXOS) BACKBONE SECUNDÁRIO.

T O T A L : 63.790,37

LIA MARIA ARAUJO
LOPES:260468

LIA MARIA ARAUJO LOPES
ORDENADOR

irleda.maria@tre-
ro.jus.br

IRLEDA M SOARES DA SILVA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Assinado de forma digital por
irleda.maria@tre-ro.jus.br
DN: cn=irleda.maria@tre-ro.jus.br
Dados: 2019.03.08 13:26:14 -04'00'